



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

WWW.LEOPOLIS.PR.GOV.BR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: Registro de preços para possível Contratação de empresa para confecção de uniformes e camisetas em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022



O **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão – Forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, modo Registro de Preço possível contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 19 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h01m do dia 19 de maio de 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00m do dia 19 de maio de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, os Decretos Municipais nº 018/09, 019/09, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, observado os princípios administrativos e Lei Estadual.

1. DO OBJETO:

1.1 – Este pregão tem por objeto o Registro de preço para possível **Contratação de empresa para confecção de uniformes e camisetas em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis**, conforme as especificações constantes no Anexo 01 deste Edital.

O valor máximo estimado para a contratação é R\$ 65.875,63 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da administração pública municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal Bolsa de Licitações do Brasil, constante da página eletrônica no endereço <https://bll.org.br/>

2.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Minuta da Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo 3	Documentos para Habilitação
Anexo 4	Modelos de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 5	Modelo de Declaração de Responsabilidade Unificada
Anexo 6	Modelo de Carta Proposta
Anexo 7	Modelo de atestado de capacidade técnica

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação qualquer forma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.1.2 - Empresas/Licitantes do ramo pertinente, estabelecidas no país, devidamente cadastradas junto a Bolsa de Licitações do Brasil.



3.1.3 – O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à Bolsa de Licitações do Brasil – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2 – Este processo é **exclusivo para Microempresas e Empresas de pequeno Porte**, no item/lote de contratação até 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Lei complementar nº 147 de 07/08/2014 artigo 48 inciso I.

3.4 - Não poderão participar deste pregão:

3.4.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.4.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 - Empresas que utilizem recursos tecnológicos em comum.

3.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.6 - Empresa que não estiver representado na sessão, ou seja, não será aceito proposta enviadas por correios, transportadoras ou qualquer outro meio de postagem.

3.4.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Leópolis – PR, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuges. Companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor m cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 - DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1. - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade ou nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 – Tabela – Valores:

A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora ou limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para lotes acima de 40 mil reais.

Compõem o custo:

- Cadastramento da empresa;
- Cadastramento do representante;
- Custo de processamento das transações realizadas na internet;
- Atendimento prestado pela Bolsa e/ou os seus representantes
- Atendimento prestado via suporte técnico;
- Manutenção e desenvolvimento de sistema;
- Investimento em equipamentos (servidores); e
- Atendimento e treinamento do usuário.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;



- 5.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10** - Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <http://bll.org.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”

6.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bll.org.br/>.

6.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, de segunda e sexta-feira das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <http://bll.org.br/>.

7 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://bll.org.br/>, opção “Login” opção **“Acesso ao Usuário”**.

7.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



8.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL OU VALOR UNITÁRIO.

8.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA.

8.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado até seu (s) local (is) de entrega.

8.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º). VISANDO ISSO, NOS CASOS DE SERVIÇOS, A MARCA DEVERÁ SER INFORMADA COMO PRÓPRIA.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao (a) pregoeiro (a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4 - DO MODO DE DISPUTA - ABERTO

9.4.1 - Conforme o artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024/19, no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.4.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19, mediante justificativa.

9.4.5 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 12 deste Edital.

9.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 11 e 12 deste Edital.

10.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 11 e 12, a contar da convocação pelo (a) pregoeiro (a) através do chat de mensagens.

10.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 11 e 12, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



10.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão **obrigatoriamente** estar anexados na plataforma digital, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2 Caso haja necessidade, havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos constante do item 11.1 deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Pedro Domingues de Souza nº 374 – Bairro Centro – Leópolis/Paraná – CEP 86330-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e/ou encaminhados via Correios ou outro meio de entrega em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, e o comprovante de postagem com o código de rastreio deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** ser encaminhado por meio eletrônico no e-mail licitacao@leopolis.pr.gov.br, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.2.2 Os documentos poderão ser apresentados diretamente no departamento de licitação em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.3. Os documentos digitalizados serão considerados legítimos e válidos quando possuírem certificação digital regulada pela ICP Brasil. Portanto, não basta escanear um documento. Para que ele tenha validade e possa produzir efeitos jurídicos, é necessário que sua autenticidade seja assegurada por uma assinatura digital, os documentos serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.4 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação elencados no Anexo 03 deste Edital.

11.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da administração pública municipal, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.5.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão.

11.6 - O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.7 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a).



12 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

12.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

12.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI. Nesse caso, o (a) pregoeiro (a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11 e anexo 03 deste edital.

12.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.2.1, o (a) pregoeiro (a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

12.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo (a) pregoeiro (a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11.1 deste edital.

12.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, seja desclassificada pelo (a) pregoeiro (a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, observado o previsto no item 12.1.2.2.

12.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, o (a) pregoeiro (a) o fará através do “chat de mensagens”.

12.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 12.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

12.1.4.4 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 11 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.



12.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo (a) pregoeiro (a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante e/ou cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão.

13.1.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante e/ou cidadão poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação, onde o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a data de abertura motivadamente nos autos do processo de licitação.

13.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.5 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações.

13.5.1 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

13.6 - Os memoriais de recurso e as impugnações ao recurso, serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bll.org.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Leópolis/PR situada na Rua Pedro Domingues de Souza nº 374 – Bairro Centro – CEP: 86330-000 das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, e/ou enviar para o e-mail licitacao@leopolis.pr.gov.br, observados os prazos estabelecidos.

13.7- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.8 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.9 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.11 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da Plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o (a) pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura do procedimento.

16 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Leópolis firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO 02, que integra este Edital;

16.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizado no anexo ao Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Domingues de Souza, 374 e/ou da Ata de Registro de Preços será enviado via e-mail e o PROPONENTE VENCEDOR deverá encaminhá-lo em até 02 (dois) dias úteis via correios ou outro meio de entregas a este Departamento de Licitação e/ou assinatura digital do representante legal da empresa vencedora, esta assinatura digital deverá utilizar o Certificado Digital ICP Brasil para comprovar a autoria da firma, conforme dispõe a MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

16.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 e subitens, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços;

16.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

16.5 - Este Edital e seus anexos integrarão da Ata de Registro de Preços firmado, independente de transcrição;

17 – DA (S) DOTAÇÃO/DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA (S)

17.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) sendo:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003	Departamento Municipal de Cultura
13.392.0007.02-069	Manutenção do Departamento Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ou ser (em) indicada (s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação do fornecimento do (s) produto (s).



18 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

18.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no ANEXO 09, deste Edital.

18.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

18.3 - A entrega do produto ficará sob a responsabilidade do contratado, que receberá a AF - Autorização de Fornecimento e terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega dos produtos solicitados conforme o anexo 01 do edital.

18.4 - Os itens/item constantes no Termo de Referência – Anexo 01, serão solicitados de forma eventual e parcelada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante no (s) local (is) indicado (s) na AF – Autorização de Fornecimento, das 7h:30m às 17h00m, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário;

18.5 – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

18.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da ata.

19 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

19.1 - O valor estabelecido na presente Ata não será reajustado, salvo, se ocorrerem alguma das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.3 - Poderão as partes rever as condições da presente Ata, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, tão somente em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

21- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Compete à Contratada:

21.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos no item 18 e demais especificações do Anexo 01 deste edital.

21.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade.

21.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da ata estipuladas neste edital e seus anexos.

22 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

22.1 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.587.969/0001-71, Rua Pedro Domingues de Souza nº 208 Centro - CEP: 86.330-000, Leópolis – PR ou PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS –PR, CNPJ 75.388.850/0001-08 – endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374 – Centro – CEP: 86.330-000, Leópolis – PR; ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

22.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



22.2.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

22.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Leópolis.

22.5 - Havendo atraso no pagamento da parcela inadimplida será aplicado a correção monetária e juros moratórios conforme dispõe a legislação, desde que o fornecedor não de causa ao atraso no pagamento.

23 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao PROPONENTE que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, resguardados os preceitos legais pertinentes.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora não superior a 02 (dois) anos.

23.2 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

23.3 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 10.520/02 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Leópolis.

23.6 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Leópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

23.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

23.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



23.10 - A licitante sofrerá as penalidades cabíveis na forma da lei, se em qualquer momento, for constatado o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução da ata.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

24 – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL

24.1 – O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - No interesse do órgão CONTRATANTE, poderá haver a “alteração” do contrato decorrente da ata de registro de preços, especificamente em relação a supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial estimado para este contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

24.3 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

24.4 - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

24.5 - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo exclusivamente da efetiva e cabal comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes das exigências contidas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

25 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

25.1 - Constam da Minuta do Contrato (ANEXO 02).

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - No interesse público e com base na lei que rege as licitações, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, sem que, de tal decisão caiba qualquer reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

26.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



26.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

26.7 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.leopolis.pr.gov.br e <https://bll.org.br/>.

26.8 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.leopolis.pr.gov.br, link licitações, pregão eletrônico e site <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

26.9 – A decisão do (s) recurso (s) e contrarrazões serão publicadas no site: www.leopolis.pr.gov.br link licitações, pregão eletrônico e <https://bll.org.br/>, a contar do prazo final de 3 dias úteis do recurso e 3 dias úteis das contrarrazões.

26.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a).

26.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado à comarca onde o Pregoeiro (a) atua.

26.12 - O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30m as 11h00m e 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, por telefone: (43) 3627-1429 ou por e-mail licitacao@leopolis.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos

26.13 - O (a) Pregoeiro (a) poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br ou outro disponível, constatada restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o (a) pregoeiro (a) procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

26.15 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

26.17 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Prédio da Prefeitura Municipal de Leópolis, em 05 de maio de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



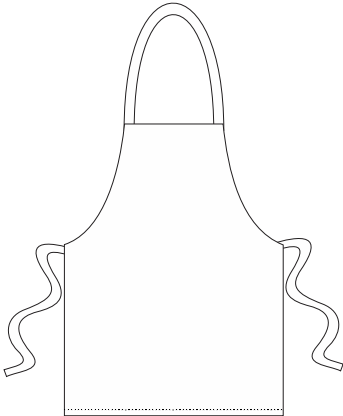
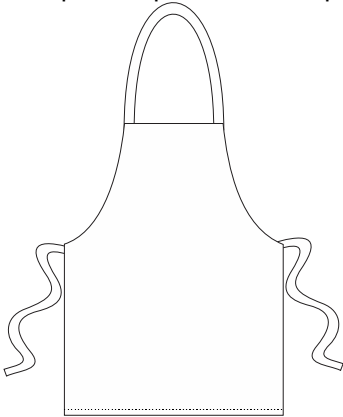
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes e camisetas em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis.

Lote 001 - UNIFORME COZINHA

	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Valor
01	CALÇA Confeccionada em tecido de brim, cor verde bandeira, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cós com elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. Frente gancho falso. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos à Definir.  <i>Imagem ilustrativa</i>	UN	33	78,93	2.604,69
02	JALECO Confeccionado em tecido Polybrim (67% algodão e 33% poliéster) na cor branca, manga curta, abertura frontal, com 4 à 5 botões para fechamento na parte interna da lapela, reforço de costura, manga e parte externa da lapela, na cor Verde Bandeira. Com a estampa do brasão do Município de Leópolis colorido no lado esquerdo superior, com tamanho de 7cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor preto, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, com a primeira letra de cada palavra em caixa alta e o restante em caixa baixa. Tamanhos à Definir.  <i>Imagem ilustrativa</i>	UN	33	79,93	2.637,69



03	AVENTAL DE TECIDO Tamanho "único", de brim profissional, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	UN	33	32,30	1.065,90
	 <i>Imagem ilustrativa</i>				
04	AVENTAL EM NAPA Napa pvc, cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UN	33	41,63	1.373,79
	 <i>Imagem ilustrativa</i>				

TOTAL LOTE 7.682,07



Lote 002 - PROJETO PROERD

	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Valor
01	CAMISETA EM POLIVISCOSE Na cor branca, manga curta e gola careca. Com ribana na gola e punhos na manga na cor verde. Aplicação em Silkscreen frontal logo do projeto PROERD e costas, frase do projeto e logo do Município e Secretaria de Educação.	UN	65,00	31,63	2.055,95
					
<i>Imagem ilustrativa</i>					

TOTAL LOTE 2.055,95**Lote 003 – UNIFORME FANFARRA**

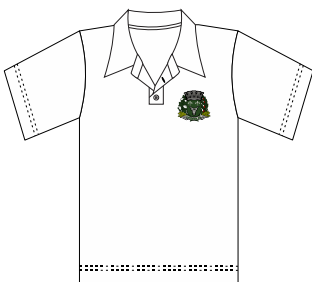
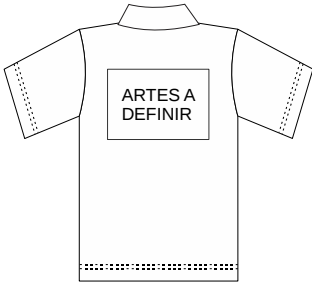
	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Valor
01	CAMISETA POLO COR PRETA Camiseta Gola Polo Manga Curta: Corpo na Cor Preta, confeccionado com meia malha, composição 67% poliéster 33% Viscose, com gramatura de 165 g/m². Mangas em malha, na Cor Verde, composição 67% poliéster 33% Viscose, com gramatura de 165 g/m². Gola Polo no próprio tecido, na Cor Verde. Peitilho com fechamento em 3 botões 4 furos transparente. Barra do corpo deverá ser costurada em máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2cm com bitola larga. Manga costura interna máquina overlock, barra costurar na máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor branco, com logomarca do fabricante, CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Com localização no centro do decote das costas, costurada em overlock 1 agulha. Aplicação em Silk Screen na frente no peito esquerdo Brasão do Município e Costas a Escrita em branco "Fanfarra Municipal Jairo Lemes Barbosa" em semicírculo e abaixo centralizado verticalmente Prefeitura Municipal de Leópolis – Paraná	UN	60,00	56,33	3.379,80



	  <i>Imagem ilustrativa</i>				
--	--	--	--	--	--

TOTAL 3.379,80

Lote 004 - CAMISETAS EVENTOS

	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Valor
01	CAMISETA POLO COR A DEFINIR Camiseta Gola Polo Manga Curta: Corpo na Cor à Definir, confeccionado com meia malha, composição 67% poliéster 33% Viscose, com gramatura de 165 g/m². Mangas em malha, na Cor à Definir, composição 67% poliéster 33% Viscose, com gramatura de 165 g/m². Gola Polo no próprio tecido, na Cor à Definir. Peitilho com fechamento em 3 botões 4 furos transparente. Barra do corpo deverá ser costurada em máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2cm com bitola larga. Manga costura interna máquina overlock, barra costurar na máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor branco, com logomarca do fabricante, CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Com localização no centro do decote das costas, costurada em overlock 1 agulha. Aplicação em Silk Screen na frente e costas a definir   COR DA CAMISETA À DEFINIR <i>Imagem ilustrativa</i>	UN	240,00	55,00	13.200,00

TOTAL 13.200,00



Lote 005 – UNIFORME FANFARRA

	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Valor
01	CONJUNTO UNIFORME FANFARRA CORPO MUSICAL CORPO MUSICAL: Conjunto em Oxford 100% poliéster, composto de uma túnica adornada por recortes, sendo um colete sobreposta, fixada sobre os ombros, com abotoamento frontal por botões do estilo militar, e por toda a lateral galão metalizado, gola tipo padre finalizado com galão metalizado, punhos das mangas com recorte de outro tecido, na altura da cintura martelasse fixada na barra. Fechamento através de zíper destacável na parte de trás. Calça reta, lisa com elástico na cintura. Acompanha cabide e capa em TNT60 com visor de plástico para armazenamento. CORES: verde bandeira detalhes em dourado. TAMANHOS À DEFINIR	CJ	60,00	417,50	25.050,00
	 <i>Imagem ilustrativa</i>				
02	QUEPE CORPO MUSICAL Quepe modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada. CORES combinando com a roupa do corpo musical. TAMANHOS A DEFINIR.	UN	60,00	122,47	7.348,20
03	CONJUNTO UNIFORME FANFARRA LINHA DE FRENTE LINHA DE FRENTE macaquinho/ collant de perninha em tecido suplex 100% poliéster com fechamento em zíper traseiro, recorte na parte dianteira em cor contrastante, sobressaia com abertura na parte da frente, mangas em tule/segunda pele, tendo o peitoral	CJ	5,00	384,13	1.920,65



	e as pontas das mangas com aplicação de pedrarias e galões metalizados. Na Cor verde bandeira e detalhes em dourado  <i>Imagem ilustrativa</i>				
04	QUEPE LINHA DE FRENTE Quepe modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados. Estola medindo 60 cm. Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada. CORES DE ACORDO COM A ROUPA DA LINHA DE FRENTE E TAMANHOS A DEFINIR	UN	5,00	183,73	918,65
05	VESTIDO BALIZA Sendo a parte superior em suplex branco, com recorde de veludo cristal na cor verde bandeira, finalizado frente e costas compalicação de arabescos e pedrarias, gola do tipo "Padre" com acabamento em galão metalizado. Manga longa, sendo partes em tela e pontas das mangas com recortes em veludo e suplex, com aplicação de pedrarias. Saia em gode duplo com uma parte superior em veludo cristal tendo na barra acabamento em galão metalizado, e a parte inferior da saia em suplex verde bandeira finalizado por galão metalizado por toda sua volta na barra. Por baixo shortinho fixado à saia em suplex. Abertura nas costas por zíper invisível. Na Cor verde bandeira e detalhes em dourado.	UN	3,00	701,44	2.104,32



	 <i>Imagem ilustrativa</i>				
06	BASTÃO PARA BALIZA Em alumínio nas espessuras 13 ou 19mm com pontas esferas de borracha, barra revestida de fitas e adornada por marabu	UN	3,00	384,33	1.152,99
07	ESTANDARTE Do tipo cortinado, medindo aproximadamente 1,20cm x 0,90 em oxford com logo da prefeitura bordado e letreiros e dourado escrito: Fanfarra Municipal Jairo Leme Barbosa. Franja na barra e varão com ponteiras.	UN	1,00	1.063,00	1.063,00

TOTAL 39.557,81

AMOSTRAS E LAUDOS DOS PRODUTOS

A **licitante melhor classificada** deverá apresentar as amostras e laudos dos produtos ofertados **após ser declarada vencedora do(s) lote(s) do Pregão**. **O prazo concedido para apresentar as amostras e laudos será de 10 (dez) dias**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis, sito a Rua Pedro Domingues de Souza, s/n; juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório, cujas normas sejam acreditadas pelo INMETRO. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, serão desclassificados e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados;
 Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.
 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade;

Se a amostra simplesmente não é apresentada, sem nenhuma justificativa plausível, A EMPRESA PODE SOFRER SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (inclusive aquela do art. 7º da Lei do Pregão – Impedimento de Licitar e Contratar – já que o comportamento omissivo se traduz na não manutenção da proposta).



NÃO APRESENTAR AMOSTRA PODE ENSEJAR PENALIDADES À EMPRESA. Verifique todas as exigências do edital antes de cadastrar sua proposta e somente participe se você, efetivamente, tiver condições de cumpri-las.

Total máximo dos lotes: R\$ 65.875,63 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)



ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PREGÃO Nº ____/2022 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao Edital nº ____/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE LEOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 233, entro, LEÓPOLIS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.388.350/0001-08, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL ALESSANDRO RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços para execução de (fornecimento de bens/materiais) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **(NOME DA DETENTORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **(NOME POR EXTENSO)**, nº **(NNNN)**, Bairro **(NOME DO BAIRRO)** Cidade/UF **(NOME POR EXTENSO)**, CEP **(NN.NNN-NNN)**, telefone (), e-mail (descrever EMAIL, inscrita no CNPJ sob o n.º **(NÚMERO)** neste ato representado(a) por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **(NÚMERO)**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º **(NÚMERO)**, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste **Registro de Preços**, do qual é parte integrante do Edital, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para **Fornecimento/Aquisição de _____**, conforme solicitação da secretaria municipal de administração, as contratações serão através do **SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** conforme especificado no Edital e seus Anexos.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária (s) sendo:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003	Departamento Municipal de Cultura
13.392.0007.02-069	Manutenção do Departamento Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ou ser (em) indicada (s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação do fornecimento do (s) produto (s).

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do objeto a ser adquirido é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.



- 3.2** - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, tão somente em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie.
- 3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 3.5** - O valor estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Leópolis não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos/serviços especificados no Anexo 01 do Edital nº XXX/2022 e adjudicado no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.
- 5.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 5.4** - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
- 5.5** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.6** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.7** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8** - A licitante vencedora do item ou itens registrado (s) por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo objeto registrado, se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários/consumidores do objeto, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao distribuidor do item registrado nesta Ata, depois de cumpridas as obrigações ora assumida, substituição imediata do (s) itens pertencente a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – A entrega do (s) item/itens do Registro de Preços será solicitado de forma eventual e fracionada, conforme a necessidade das secretarias solicitantes, sendo emitida a AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 – Os itens/item constantes no Termo de Referência – Anexo 01, deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento via e-mail da AF – Autorização de Fornecimento, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.3 - O recebimento dos produtos/serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.5 – Os custos de entrega ficarão sob a responsabilidade do contratado, que receberá a AF - Autorização de Fornecimento e terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do produto/serviço solicitado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.587.969/0001-71, Rua Pedro Domingues de Souza nº 208 Centro - CEP: 86.330-000, Leópolis – PR ou PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS –PR, CNPJ 75.388.850/0001-08 – endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374 – Centro – CEP: 86.330-000, Leópolis – PR; ou conforme orientação na AF-Autorização de Fornecimento.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8.2.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Leópolis.

8.5 – Havendo atraso no pagamento da parcela inadimplida será aplicado a correção monetária e juros moratórios conforme dispõe a legislação, desde que o fornecedor não de causa ao atraso no pagamento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - Caberá ao fiscal da Contrato/Ata de Registro de Preço – Secretário Municipal de da pasta solicitante, o acompanhamento da execução do objeto do presente edital. Caso os produtos/serviços entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Leópolis, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1 - No que se refere à qualidade dos materiais/serviços, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

11.1.2 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelos materiais/serviços.



11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar os materiais e equipamentos contratado em partes ou todo, apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator, será conforme o dano causado, a aplicação das penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução total do contrato e descumprimento dos prazos de entrega, conforme demonstrado abaixo;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 10.520/02 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Leopólis.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Leopólis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.9 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.10 - A licitante sofrerá as penalidades cabíveis na forma da lei, se em qualquer momento, for constatado o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 0000/2022 – Forma Eletrônica e seus Anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procopio – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**Município de Leópolis
Alessandro Ribeiro**

**LICITADOR
Representante**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Comprovante de inscrição e Situação Cadastral - CNPJ

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda /estadual, mediante apresentação de4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou de outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos Municipais, expedida pela unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo tribunal Superior do Trabalho.
- f) Alvará de Funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitado, juntamente com outros documentos que se fizerem necessários para a sua validade quando for o caso.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação econômico-financeira

4.1 – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada da disputa.

4.2 – Qualificação econômica financeira do último exercício social registrado na junta comercial, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
 - a.1) demonstrações contábeis;
 - a.2) termo de abertura do livro diário;
 - a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.2.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte só ficam dispensadas de apresentação de Balanço para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

5.1 - Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão (ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos Anexos 04 e 05



ANEXO 04

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº ____/2022 - FORMA ELETRONICA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).
PREGÃO Nº ____/2022 - FORMA ELETRÔNICA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão
Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/2022 – Forma Eletrônica, instaurado pela Prefeitura do Município de Leópolis, que:

- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/2022 – e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

- DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/2022, instaurado pelo MUNICIPIO DE LEÓPOLIS/PR, que a empresa: Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- DECLARAMOS não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Leópolis/PR que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/2022

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/2022 - Forma Eletrônica, realizado pela Prefeitura do Município de Leópolis/PR.

- Declaramos não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

- Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Declaramos não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

- Que cumpre com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Leópolis-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2022 – FORMA ELETRÔNICA – Pregoeira e Equipe de Apoio - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Nome:
- Endereço:
- RG:
- CPF:
- CARGO:

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 - Deverá ser apresentada descrição completa do objeto a ser licitado, com preços unitários e totais, do equipamento/produto/serviços cotados, observado os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital.

2.2 - Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente à execução/entrega do objeto deste edital até seu local de entrega, conforme descrito no (Anexo 01- Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - PRAZO DE ENTREGA: Em até ____ (____) dias após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa,
estabelecida na Rua, n.º, bairro
....., cidade.....,
estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de
(descrever os objetos fornecidos), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no
tocante aos produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de
atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações
constantes deste modelo. Se for de pessoa física, deverá ter firma reconhecida.

